Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO Nº 1201250-24.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Mario Augusto de Queiroz Montemurro e Adriana Faleiros Gião de Campos, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2025.

TELMEX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 02.667.694/0001-40 - NIRE 35.300.183.835

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Data, Horário e Local: Aos 30 dias de dezembro de 2024, às 09:30 horas, na sede da Telmex do Brasil S.A. ("**Companhia**"), localizada na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("**LSA**"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: **4.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como faculta o §1º do Art. 130 da LSA. **4.2. Aprovar** um aumento de capital social da Companhia no montante de R$718.202.595,97 (setecentos e dezoitos milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) mediante capitalização da reserva de lucros da Companhia constante no balanço de 30/12/2024, sem a emissão de novas ações, conforme faculta o Art. 169, caput e §1º, da LSA, passando o capital social da Companhia de R$ 3.878.553.035,91 (três bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 4.596.755.631,88 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). **4.3. Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a viger com a redação abaixo: "***Artigo 5º**: O capital social é de R$4.596.755.631,88 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 917.152.225 (novecentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco) ações, sendo 838.086.440 (oitocentos e trinta e oito milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta) ações ordinárias e 79.065.785 (setenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis."* **4.4.** Em face das deliberações retro, **aprovar** a consolidação do Estatuto Social que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I. **4.5. Aprovar e autorizar** a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; José Carlos Capdevilie Whitaker Carneiro - Secretário; **Acionistas:** José Formoso Martínez e Claro NXT Telecomunicações S.A., representada pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo - SP, 30 de dezembro de 2024. **Secretário.** José Carlos Capdevilie Whitaker Carneiro **- JUCESP** nº 46.253./25-7 em 30/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Anexo I - Estatuto Social da Telmex do Brasil S.A. - Capítulo I - Denominação, Duração, Sede e Objeto: Artigo 1º: Telmex do Brasil S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º:** A Companhia tem sua sede social e foro no Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, 600, 12° andar, CEP 01329-904. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais. **Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto social: **(a)** a prestação de serviços de telecomunicações, de interesse coletivo e de âmbito nacional e internacional, para a transmissão de sinais, símbolos, imagens, voz, sons e informações de qualquer natureza; **(b)** a prestação de serviços de valor adicionado relacionados a serviços de telecomunicações; **(c)** a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet; **(d)** a locação, fornecimento, importação, exportação ou a compra e venda de equipamentos e materiais de telecomunicações, bem como equipamentos e materiais a eles acessórios, inclusive infraestrutura de telecomunicações operação, exploração e prestação de serviços de valor adicionado; instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia; **(e)** a projeção, planejamento, desenho, gerenciamento, construção, instalação, operação, exploração e manutenção de redes e infraestrutura, a cabo/fio e sem cabo/fio, para telecomunicações; **(f)** consultoria, gerenciamento e elaboração de projetos de engenharia em telecomunicações, diretamente ou através de terceiros; **(g)** a participação, como sócia, quotista ou acionista, em outras sociedades; e **(h)** a representação comercial de terceiros. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º:** O capital social é de R$4.596.755.631,88 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 917.152.225 (novecentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco) ações, sendo 838.086.440 (oitocentos e trinta e oito milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta) ações ordinárias e 79.065.785 (setenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, admitida a chancela mecânica. **Parágrafo Quinto:** A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custos decorrentes desses processamentos. **Parágrafo Sexto:** O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, serão instaladas e presididas por qualquer de seus acionistas presentes, pessoalmente ou por seu representante legal. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia. **Artigo 8º:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º:** Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade: Artigo 10º:** A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. **Artigo 11º:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral. **Artigo 12º:** Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 13º:** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão. **Artigo 14º:** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais. **Parágrafo Único:** A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabeleceis anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 15º:** Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto da sociedade, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe: **(a)** Convocar as Assembleias Gerais dos acionistas; **(b)** Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VI; **(c)** Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício; **(d)** Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior; **(e)** Elaborar, modificar e aprovar instruções, organogramas, regimentos e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e **(f)** Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. **Artigo 16º:** A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º. **Parágrafo Primeiro:** No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. **Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou representação em processos administrativos de natureza tributária, conter um período de validade não superiora 01 (um) ano. **Artigo 17º:** Ressalvado o disposto nos Artigos 18° e 19° deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16° acima, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Companhia dispondo eles dos poderes necessários para, entre outros: **(a)** Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **(b)** A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e **(c)** A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor. **Artigo 18º:** Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16°: **(a)** Adquirir, alienar, onerar ou criar gravames de qualquer natureza sobre participações societárias; **(b)** Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância em Reais correspondente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares); **(c)** Celebrar contratos com os Diretores, ou modificar estes contratos, assim como assumir quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas; **(d)** Constituir, dissolver ou liquidar subsidiárias; e **(e)** Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares), incluindo os de construção, comodato e locação. **Artigo 19º:** Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto: **(a)** Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia; **(b)** recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; **(c)** recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais; **(d)** Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares; **(e)** Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho; **(f)** Outorga de procurações exclusivamente para a representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia; **(g)** Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança bancária; **(h)** Declarações para importação e exportação; **(i)** Emissão de guias para recolhimento de impostos; **(j)** Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas; e **(k)** Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria Companhia. **Artigo 20º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 21º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capitulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 22º:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao finai de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Único:** É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 23º:** Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores: **(a)** Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão deduzidos dos resultados do exercício financeiro: **(b)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia; e **(c)** o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral. **Artigo 24º:** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação e Dissolução: Artigo 25º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 26º:** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. **Artigo 27º:** Caberá a Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas. **Artigo 28º:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais em vigor.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXI S.A.

CNPJ/MF nº 59.157.197/0001-10 - NIRE 35300656407

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXI S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M31, Itaim Bibi, CEP 04.533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Thais de Castro Monteiro ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXI S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro ("Contrato de Estruturação"), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. 5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. ("Lei n° 14.430"), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios"). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia ("Instrumentos Lastro"). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(I)" e "(II)", agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil reais) Debêntures na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um dias) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 ("Data de Vencimento"). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 1.857.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a "Primeira Data de Integralização" e, as demais uma "Data de Integralização". (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretário: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretário.

TIMPEL S.A.

NIRE: 35.300.315.952 | CNPJ/MF: 06.370.174/0001-22

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

TIMPEL S.A, sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.315.952 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.370.174/0001-22, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simão Alvares, n° 356, Conjuntos 51, 41 e 42, bairro Pinheiros, CEP 05417-020 ("Companhia"), COMUNICA à praça e ao mercado em geral, para todos os fins de direito, o EXTRAVIO do Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração (autenticado sob o nº 389356, em 08/06/2021).

Maenza Participações S/A

- NIRE: 35.300.368.738 | CNPJ/MF: 10.875.464/0001-03

Comunicado de Extravio de Livros Societários

Maenza Participações S/A, sociedade anônima de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.368.738 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.464/0001-03, com sede no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Casa Grande, nº 1.911, Sala 01, bairro Casa Grande, CEP 09.961-350 ("Companhia"), COMUNICA à praça e ao mercado em geral, para todos os fins de direito, o EXTRAVIO dos seguintes Livros Societários da Companhia: (i) Livro de Registro de Ações Nominativas, nº 01 (autenticado sob o nº 68824, em 06/08/2012); (ii) Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas, nº 01 (autenticado sob o nº 68825, em 06/08/2012); (iii) Livro de Registro de Presença dos Acionistas, nº 01 (autenticado sob o nº 68826, em 06/08/2012); (iv) Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, nº 01 (autenticado sob o nº 68820, em 06/08/2012); e (v) Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais, nº 01 (autenticado sob o nº 68821, em 06/08/2012).

Smart Compass S.A.

CNPJ/ME nº 52.858.530/0001-79 - NIRE nº 35300629698

Ata da Assembleia Geral Ordinária - Realizada em 25.04.2024

Data, hora e local: Realizada no dia 25.04.2024, às 10hs, na sede social da **Smart Compass S.A.** ("Companhia"), na Av. Selma Parada, 201, Conjunto 303, Bloco 03, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-904. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Bruno Rafael Costa dos Santos para conduzir e presidir a presente AGO com Presidente e o Sr. Victor Mendes Colares para secretariá-lo. **Ordem do dia: i)** Discussão e aprovação das contas relativa ao exercício de 2023; **ii)** Discussão e aprovação de aumento do capital social mediante a capitalização de reserva de capital, com a correspondente criação de ações ordinárias nominativas; **iii)** Aprovação da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições: **Em AGO: 1.** Aprovadas as contas relativas ao exercício de 2023 por unanimidade; **2.** Aprovada por unanimidade pelos acionistas da Companhia o aumento do capital social, mediante a capitalização de saldo da reserva de capital existente em 31/03/2.024 na contabilidade da Companhia, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Sendo que, desta forma, o capital social da Companhia que é de R$2.000,00 (dois mil reais), passará a ser de R$1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais), com a criação de 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) novas ações ordinárias nominativas, em favor da acionista Indomitable Holding S.A. **3.** Aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia como anexo I para refletir as alterações aprovadas. **Declaracões finais:** Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art. 130 e seus parágrafos da Lei das S.A. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi sido assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente: Bruno Rafael Costa dos Santos; Secretário: Victor Mendes Colares. Acionistas Presente: Indomitable Holding S.A. - CNPJ 52.566.475/0001-43, e Bruno Rafael Costa dos Santos. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Campinas/SP, 25.04.2024. **Bruno Rafael Costa dos Santos -** Presidente, **Victor Mendes Colares -** Secretário. **Acionistas presente: Indomitable Holding S.A. - Bruno Rafael Costa dos Santos -** Diretor, **Bruno Rafael Costa dos Santos. JUCESP** nº 205.607/24-0 em 17.05.2024 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

Smart Compass S.A.

CNPJ 52.858.530/0001-79

Balanço Patrimonial

Descrição	Saldo Atual
Ativo	**906.927,04d**
Ativo Circulante	563.672,21d
Caixa e Equivalentes de Caixa	471.579,65d
Numerários Livres	200,00d
Bancos Conta Movimento	290.342,37d
Aplicações Financeiras	181.037,28d
Duplicatas a Receber	15.426,14d
Duplicatas a Receber	15.426,14d
Outros Créditos	76.648,88d
Despesas Reembolsáveis	60.460,31d
Adiantamentos	12.587,95d
Tributos a Recuperar / Compensar	3.600,62d
Despesas - Exercícios Seguintes	17,54d
Despesas Antecipadas	17,54d
Ativo Não-Circulante	343.254,83d
Imobilizado	343.254,83d
Bens Tangíveis	383.102,33d
(-) Depreciações Acumuladas - Imobilizado	36.514,87c
(-) Amortização Acumulada - Imobilizado	3.332,63c
Passivo	**906.927,04c**
Passivo Circulante	159.300,62c
Fornecedores a Pagar	34.818,19c
Fornecedores	34.818,19c
Empréstimos e Financiamentos	200,00c
Tit. / Empréstimos Pessoais	200,00c
Obrigações Tributárias	95.214,01c
Obrigações Fiscais	95.214,01c
Obrig. Trabalhistas e Previdenciárias	28.336,65c
Obrigações Trabalhistas	21.256,68c
Contribuições a Recolher / Pagar	7.079,97c
Outras Obrigações	731,77c
Contas a Pagar	731,77c
Passivo Não-Circulante	509.561,93c
Empréstimos / Financiamentos	509.561,93c
Títulos / Empréstimos	606.906,18c
(-) Enc. Financeiros a Apropriar	97.344,25d
Patrimônio Líquido	238.064,49c
Capital Social	1.302.000,00c
Capital Subscrito	1.302.000,00c
Outras Contas	1.063.935,51d
Lucros / Prejuízos Acumulados	1.575.007,51d
Outras Contas	511.072,00c

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
Receita Líquida	**1.635.798,06**
Receitas Brutas Operacionais	1.846.954,60
(-) Deduções da Receita Bruta	(211.156,54)
Custos dos Serviços Prestados	**(2.195.008,70)**
(-) Custos dos Serviços Prestados	(2.195.008,70)
Resultado Operacional Bruto	**(559.210,64)**
Despesas Operacionais:	**(883.198,54)**
Despesas Administrativas	**(859.756,02)**
(-) Despesas Administrativas	(859.756,02)
Outras Receitas / Despesas Operacionais	**(23.442,52)**
Outras Receitas Operacionais	10.977,75
(-) Outras Despesas Operacionais	(34.420,27)
Resultado Operacional antes do Resultado Financeiro	**(1.442.409,18)**
Resultado Financeiro	**241,30**
Receitas Financeiras	**494,54**
Receitas Financeiras	494,54
Despesas Financeiras	**(253,24)**
(-) Encargos Financeiros Despesas Financeiras	(253,24)
Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	**(1.442.167,88)**
Resultado Líquido do Exercício	**(1.442.167,88)**

Diretoria

Bruno Rafael Costa dos Santos
Diretor

José Roberto Melani
Contador CRC - SP nº 1SP129058/O-5

Bradescard Elo Participações S.A.

CNPJ nº 09.226.818/0001-00 – NIRE 35.300.349.415

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2024

Data, Hora, Local: Em 27.12.2024, às 9h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. ***Mesa:*** Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Rafael Padilha de Lima Costa. ***Quórum de Instalação:*** Totalidade do Capital Social. ***Edital de Convocação:*** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ***Deliberações:*** 1) aprovado o aumento do capital social no valor R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), elevando-o de R$1.395.252.886,98, (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R$1.895.252.886,98 (um bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social. Em seguida, disse o senhor Presidente que: • foram emitidas 943.005.199 (novecentos e quarenta e três milhões, cinco mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$0,53021977 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscritas; • o preço de emissão teve como base o valor patrimonial contábil ajustado por ação da Sociedade em 30.11.2024, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6.404/76; • o acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A., por seus representantes legais, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo 943.005.199 (novecentos e quarenta e três milhões, cinco mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando em moeda corrente nacional; • as ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de integralização do referido aumento de capital, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data. 2) considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, o "caput" do artigo 6º do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º) O capital social é de R$1.895.252.886,98 (um bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) dividido em 5.436.027.484 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, vinte e sete mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.". ***Aprovação e Assinatura da Ata:*** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Rafael Padilha de Lima Costa; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A. representada por seus Diretores, senhores Vinicius Urias Favarão e Rafael Padilha de Lima Costa. ***Declaração:*** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Vinicius Urias Favarão - Presidente; Rafael Padilha de Lima Costa - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 42.324/25-7, em 22.1.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXII S.A.

CNPJ nº 58.169.190/0001-55 - NIRE 35300651642

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXII S.A., realizada em 28 de janeiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 28 de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXII S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M22, CEP 04.533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, diante da presença de acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do §4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thaís de Castro Monteiro - Secretária. **4. Ordem do dia:** (I) discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, sobre a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Em Séries Única, Espécie Quirografária, Para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXII S.A.." ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (II) autorizar os diretores da Companhia para praticar os atos necessários à formalização da competente escritura de emissão das Debêntures e tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** após os esclarecimentos e discussões necessários, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram aprovar: (I) a Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a ser regida pelo competente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXII S.A.". a ser celebrado pela Companhia ("Escritura"), a qual terá as seguintes características e condições: i. Número da emissão: a Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia; ii. Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28 de janeiro de 2025("Data de Emissão"); iii. Número de Séries: Série Única; iv. Valor Total da Emissão: até R$20.000.000,00; v. Quantidade de Debêntures: 20.000 Debêntures; vi. Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. vii. Destinação dos Recursos: Os recursos em moeda corrente nacional decorrentes (a) da integralização das Debêntures e (b) dos pagamentos dos Direitos Creditórios Vinculados, inclusive os decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados inadimplidos (acrescidos de todos os encargos pagos pelo respectivo Devedor) (os "Recursos") serão utilizados pela Emissora para a aquisição de Direitos Creditórios Vinculados. Os Direitos Creditórios Vinculados serão adquiridos com os Recursos, conforme os termos dos Contratos de Cessão, e que representarão, quando adquiridos, o Lastro das Debêntures; viii. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, e não contam com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia ao Debenturista; ix. Valor Nominal Unitário: R$1.000,00. x. Datas de Pagamento: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvada a hipótese de Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, de Amortização Extraordinária ou de Resgate Antecipado das Debêntures ("Amortização Ordinária das Debêntures"), conforme será previsto na Escritura; xi. Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 120 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se em 28 de janeiro de 2035. xii. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária; xiii. Remuneração das Debêntures: Observados os termos da Escritura, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, sobre o valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures não incidirá qualquer espécie ou forma de remuneração. As Debêntures não farão jus a qualquer remuneração e nem sobre eventual montante que incida sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures exclusivamente para fins de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures. xiv. Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados. Após a Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Amortização Extraordinária e o Resgate Antecipado, os Debenturistas receberão, na Data de Vencimento das Debêntures um prêmio equivalente a 100% da receita residual do Lastro das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos; xv. Amortização Extraordinária (Cash Sweep): A Emissora poderá, a partir do final do 24º mês contado da Data de Emissão, mediante decisão de titulares representando a maioria das Debêntures em ciruclação, utilizar todos os Recursos na Conta Centralizadora para o pagamento de (i) Despesas e do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios, e (ii) Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso os Recursos provenientes do Lastro das Debêntures excedam os valores necessários para realização do pagamento da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; xvi. Aquisição Facultativa: A Emissora renunciou expressamente à faculdade prevista no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, de nodo que a não poderá fazer a aquisição facultativa; xvii. Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; xviii. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; xix. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) na sede da Emissora; ou (ii) nas contas bancárias indicadas pelos Debenturistas; xx. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; xxi. Vencimento Antecipado: As Debêntures e todas as obrigações delas decorrentes poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão. (II) A autorização aos Diretores da Companhia para, observadas as disposições legais: (a) contratar os prestadores de serviços da Emissão; e (b) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura e documentos relacionados à contratação dos prestadores de serviços da Emissão. **6. Encerramento:** nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi lavrada e assinada na forma do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Certifico que a presente é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2025. **Mesa:** Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thaís de Castro Monteiro - Secretária. **Acionistas:** Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa; Travessia Assessoria Financeira Ltda. - Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/02/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link:
https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal/

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código D343-07DA-F88A-7AF0.

Jornal O DIA SP

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIV S.A.

CNPJ/MF nº 58.553.962/0001-58 - NIRE n° 35.300.654.111

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Janeiro de 2025

1. Data, horário e local: Em 31 de janeiro de 2025, às 18:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIV S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M24, Itaim Bibi, CEP 04.533-010. **2. Convocação e presença**: Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **3. Mesa**: Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (“Presidente”) e secretariada pelo Sra. Thais de Castro Monteiro (“Secretária”). **4. Ordem do dia**: Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, no valor total de até R$ 77.920.000,00 (setenta e sete milhões e novecentos e vinte mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo (a) até R$ 66.659.998,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) relativos às Debêntures Seniores; (b) R$ 2,00 (dois reais) relativos às Debêntures Mezanino; e (c) R$ 11.260.000,00 (onze milhões e duzentos e sessenta mil reais) relativos às Debêntures Subordinadas (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) séries, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIV S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro (“Contrato de Estruturação”), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações**: Dando início aos trabalhos, a Secretária esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos creditórios vinculados às debêntures: A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. (“Lei n° 14.430”), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos recursos: Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição das debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios da Emissão”), que por sua vez, terão como destinação, o pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios Finais” e, em conjunto com os Direitos Creditórios da Emissão, “Direitos Creditórios”). (iv) Revolvência: Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos Debenturistas titulares das Debêntures Seniores reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos creditórios vinculados às debêntures: Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia, incluindo a CCB Integralização (conforme abaixo definido) (“Instrumentos Lastro”). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(I)” e “(II)”, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da aquisição dos direitos creditórios: Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro ou ativos representado pela CCB Integralização, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição, inclusive mediante integralização em ativos representados pela CCB Integralização. (vii) Número da emissão: A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo: (I) a primeira série, as debêntures seniores, que não se subordinam e possuem preferência em relação às debêntures mezanino e às debêntures subordinadas, para efeito de pagamento de remuneração, amortização e/ou resgate (“Debêntures Seniores”); (II) a segunda série, as debêntures mezanino, que se subordinam às Debêntures Seniores e possuem preferência em relação às debêntures subordinadas para efeito de pagamento de remuneração, amortização e/ou resgate, observadas as disposições da Escritura de Emissão (“Debêntures Mezanino”); e (iii) a terceira série, as debêntures subordinadas, que se subordinam às Debêntures Seniores e as Debêntures Mezanino para efeito de pagamento de remuneração, amortização e/ou resgate, observadas as disposições da Escritura de Emissão (“Debêntures Subordinadas”). (ix) Valor total da emissão: O valor total da Emissão será de até R$ 77.920.000,00 (setenta e sete milhões e novecentos e vinte mil reais) Debêntures na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo (a) até R$ 66.659.998,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) relativos às Debêntures Seniores; (b) R$ 2,00 (dois reais) relativos às Debêntures Mezanino; e (c) R$ R$ 11.260.000,00 (onze milhões e duzentos e sessenta mil reais) relativos às Debêntures Subordinadas. (x) Razão de subordinação: Não será necessário observar nenhuma razão de subordinação no âmbito da Emissão. (xi) Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 (“Data de Emissão”). (xii) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xiii) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiv) Prazo de vigência e data de vencimento: As Debêntures terão os seguintes prazos de vigência de 9.132 (nove mil, cento e trinta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo em 01 de fevereiro de 20250 (“Data de Vencimento”). (xv) Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das Debêntures Seniores, Debêntures Mezanino e Debêntures Subordinadas, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”). (xvi) Quantidade de debêntures: Serão emitidas até 77.920.000 (setenta e sete milhões e novecentas e vinte mil) Debêntures no âmbito da Emissão, em 3 (três) séries, sendo: (a) até 66.659.998 (sessenta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil e novecentas e noventa e oito) Debêntures Seniores; (b) 02 (duas) Debêntures Mezanino; e (c) 11.260.000 (onze milhões e duzentas e sessenta mil) Debêntures Subordinadas. Caso as Debêntures Seniores não sejam totalmente subscritas e integralizadas nos termos deste item, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para retificar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, observado que eventual saldo será automaticamente cancelado e não produzirá qualquer efeito. (xvii) Preço de subscrição das debêntures: As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”), observado que as Debêntures Seniores e as Debêntures Mezanino serão subscritas e integralizadas somente após a integralização das Debêntures Subordinadas. As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures da respectiva Série (“Primeira Data de Integralização”). Caso parte das Debêntures Seniores sejam integralizadas posteriormente à Primeira Data de Integralização das Debêntures Seniores, estas serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures Seniores, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures Seniores até a data de sua efetiva integralização (cada data, uma “Data de Integralização”). As Debêntures não poderão ser subscritas com ágio ou deságio. (xviii) Forma de integralização das debêntures seniores e mezanino: As Debêntures Seniores e Debentures Mezanino serão integralizadas em moeda corrente nacional mediante a transferência de recursos para a conta bancária da Companhia, vinculada ao Patrimônio Separado (“Conta Centralizadora”). (xix) Forma de integralização das debêntures subordinadas: As Debêntures Subordinadas serão integralizadas com os créditos decorrentes de determina cédula de crédito bancário (“CCB Integralização”), com o consequente endosso e/ou cessão da CCB Integralização para a Companhia, de forma que a CCB Integralização automaticamente passará a ser parte integrante do Patrimonio Separado e da definição de Direitos Creditórios adquiridos pela Companhia, conforme as condições a serem previstas na Escritura de Emissão. (xx) Pagamento condicionado: Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios (“Pagamento Condicionado”). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia aos Debenturistas, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xxi) Local de pagamento: Os pagamentos, a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade dos Debenturistas, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xxii) Encargos moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). (xxiii) Repactuação programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxiv) Desmembramento:. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxv) Garantias: Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxvi) Atualização monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. Remuneração das debêntures seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores ou saldo do Valor Nominal das Debêntures Seniores incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI-Over”), acrescida de sobretaxa equivalente a 6,00% (seis por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures Seniores”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Seniores, calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Para fins da Escritura de Emissão: “Período de Capitalização das Debêntures Seniores” significa: para o primeiro período de capitalização das Debêntures Seniores, o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização das Debêntures Seniores, inclusive, e termina na data de pagamento dos Eventos Extraordinários, exclusive, e, para os demais períodos de capitalização das Debêntures Seniores, o intervalo de tempo que se inicia na data de pagamento dos Eventos Extraordinários imediatamente anterior, inclusive, e termina na data de pagamento dos Eventos Extraordinários subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização das Debêntures Seniores sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures Seniores. (xxvii) Remuneração das debêntures mezanino: Não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures Mezanino. (xxviii) Remuneração das debêntures subordinadas: Não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures Subordinadas. (xxix) Amortização programada: As Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, na Data de Vencimento de cada uma das Séries. (xxx) Pagamento da remuneração das debêntures seniores: Sem prejuízo do mecanismo disposto na Cláusula 5.4 abaixo, a Remuneração das Debêntures Seniores será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Seniores. (xxxi) Eventos extraordinários: Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão (xxxii) Aquisição facultativa: As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxxiii) Demais características e aprovação da escritura de emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. 5.2. Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. 5.3. ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretário.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVII S.A.

CNPJ/MF nº 58.950.586/0001-35 - NIRE 35300655621

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVII S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M 27, Itaim Bibi, CEP 04.533-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (“Presidente”) e secretariada pela Sra. Thais de Castro Monteiro (“Secretária”). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 45.352.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVII S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro (“Contrato de Estruturação”), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, a Secretária esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. (“Lei n° 14.430”), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios”). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia (“Instrumentos Lastro”). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(I)” e “(II)”, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 45.352.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 (“Data de Emissão”). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 (“Data de Vencimento”). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 45.352.000 (quarenta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e dois mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a “Primeira Data de Integralização” e, as demais uma “Data de Integralização”. (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios (“Pagamento Condicionado”). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIX S.A.

CNPJ/MF nº 59.157.240/0001-47 - NIRE 35300656393

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIX S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M29, Itaim Bibi, CEP 04.533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (“Presidente”) e secretariada pelo Sr. Thais de Castro Monteiro (“Secretário”). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXIX S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro (“Contrato de Estruturação”), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. (“Lei n° 14.430”), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios”). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia (“Instrumentos Lastro”). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(I)” e “(II)”, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 (“Data de Emissão”). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um dias) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 (“Data de Vencimento”). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 1.326.000 (um milhão trezentos e vinte e seis mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a “Primeira Data de Integralização” e, as demais uma “Data de Integralização”. (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios (“Pagamento Condicionado”). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretário: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretário.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVI S.A.

CNPJ/MF nº 58.674.519/0001-35 - NIRE 35300654838

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVI S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M 26, Itaim Bibi, CEP 04.533-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (“Presidente”) e secretariada pela Sra. Thais de Castro Monteiro (“Secretária”). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 9.681.000,00 (nove milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), conforme os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVI S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custo diante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro (“Contrato de Estruturação”), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, a Secretária esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. (“Lei n° 14.430”), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão (“Direitos Creditórios”). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia (“Instrumentos Lastro”). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens “(I)” e “(II)”, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 9.681.000,00 (nove milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 (“Data de Emissão”). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 (“Data de Vencimento”). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 9.681.000 (nove milhões e seiscentos e oitenta e uma mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão (“Boletim de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a “Primeira Data de Integralização” e, as demais uma “Data de Integralização”. (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios (“Pagamento Condicionado”). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/02/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP**. Acesse também através do link:
https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Jornal O DIA SP

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVIII S.A.

CNPJ/MF nº 59.157.278/0001-10 - NIRE 35300656318

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVIII S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M28, Itaim Bibi, CEP 04.533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Thais de Castro Monteiro ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXVIII S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro ("Contrato de Estruturação"), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. ("Lei n° 14.430"), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios"). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia ("Instrumentos Lastro"). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(I)" e "(II)", agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um dias) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 ("Data de Vencimento"). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 1.326.000 (um milhão trezentos e vinte e seis mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a "Primeira Data de Integralização" e, as demais uma "Data de Integralização". (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretário: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretário.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXII S.A.

CNPJ/MF nº 59.073.909/0001-12 - NIRE 35300656083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXII S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M32, Itaim Bibi, CEP 04533-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e secretariada pela Sra. Thais de Castro Monteiro ("Secretária"). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 14.932.000,00 (quatorze milhões e novecentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXII S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro ("Contrato de Estruturação"), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, a Secretária esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. ("Lei n° 14.430"), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios"). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia ("Instrumentos Lastro"). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(I)" e "(II)", agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 14.932.000,00 (quatorze milhões e novecentos e trinta e dois mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 ("Data de Vencimento"). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 14.932.000,00 (quatorze milhões e novecentas e trinta e duas mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a "Primeira Data de Integralização" e, as demais uma "Data de Integralização". (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXIV S.A.

CNPJ/MF nº 59.157.087/0001-58 - NIRE 35300656482

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXIV S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M34, Itaim Bibi, CEP 04.533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Thais de Castro Monteiro ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXIV S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro ("Contrato de Estruturação"), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Secretário esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. ("Lei n° 14.430"), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios"). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia ("Instrumentos Lastro"). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(I)" e "(II)", agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um dias) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 ("Data de Vencimento"). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 796.000 (setecentos e noventa e seis mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a "Primeira Data de Integralização" e, as demais uma "Data de Integralização". (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretário: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretário.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXVIII S.A.

CNPJ/MF nº 59.064.771/0001-95 - NIRE 35300655826

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXVIII S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapua, nº 41, 13º andar, sala M38, Itaim Bibi, CEP 04533-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica as assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente") e secretariada pela Sra. Thais de Castro Monteiro ("Secretária"). **4. Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, discutir e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 2.652.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada e subscrição pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), conforme os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXXVIII S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures; (ii) a autorização à prática, pelos diretores, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do contrato de estruturação a ser celebrado com o assessor financeiro ("Contrato de Estruturação"), termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, a Secretária esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como será publicada na forma de extrato. Em seguida, após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a Emissão, com as seguintes principais características e condições: (i) Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures. A emissão das Debêntures insere- se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. ("Lei n° 14.430"), de modo que, pela Escritura de Emissão, a Companhia vinculará, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Direitos Creditórios às Debêntures, sendo o pagamento das Debentures condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios. Assim, por meio da Emissão, a Companhia constituirá, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre o Fundo de Despesa, os Direitos Creditórios que sejam adquiridos por meio dos recursos oriundos das Debêntures ou aqueles utilizados para subscrição e integralização das Debêntures, ficando a totalidade do Fundo de Despesa e dos Direitos Creditórios (independentemente de qualquer ato ou fato futuro) objeto de afetação às Debêntures e suas obrigações, constituindo patrimônio separado, não respondendo o Fundo de Despesa e os Direitos Creditórios a outras obrigações eventualmente assumidas pela Companhia, de qualquer natureza. O pagamento das Debêntures e da Remuneração é primariamente condicionado ao recebimento, pela Companhia, de recursos provenientes dos Direitos Creditórios, que lastreiam a Emissão. As características dos Direitos Creditórios, vinculados a Escritura de Emissão, serão descritos e individualizados na Escritura de Emissão. (ii) Emissão Privada: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. (iii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Debêntures serão utilizados pela Companhia para (I) o pagamento das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão; (II) composição do Fundo de Despesas; e (III) pagamento do preço de aquisição ou preço de subscrição dos (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito, incluindo, mas não se limitando a debêntures; (c) títulos bancários, incluindo cédula de crédito bancário; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; ou (d) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, conforme descritos nas respectivas escrituras de debêntures listadas no Anexo I da Escritura de Emissão ("Direitos Creditórios"). (iv) Revolvência. Não será permitida a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização de recursos originados pelos Direitos Creditórios e demais bens e direitos que compõem o lastro da emissão, exceto mediante aprovação dos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Direitos Creditórios vinculados às Debêntures. Os Direitos Creditórios vinculados às Debêntures serão oriundos dos instrumentos lastro dos Direitos Creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Companhia ("Instrumentos Lastro"). Os Direitos Creditórios, que, no limite do conhecimento da Emissora, se encontrarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme disposto nos Instrumentos Lastro, corresponderão ao lastro das Debêntures objeto da Emissão, estando vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, às Debêntures, sendo certo que referidos Direitos Creditórios serão segregados do restante do patrimônio comum da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Lei 14.430. Até a quitação integral das Debêntures, a Companhia obriga-se a manter (I) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (II) a Conta Centralizadora e todos os valores depositados ou que venham a ser nelas depositados, incluindo o Fundo de Despesas e os Investimentos Permitidos; (III) todas as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(I)" e "(II)", agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita na Escritura de Emissão. (vi) Formalização da Aquisição dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Companhia a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures, utilizando-se os recursos decorrentes da integralização das Debêntures em dinheiro, em uma ou mais datas, por meio da celebração de termos de cessão e/ou contratos de endosso ou endosso em preto e/ou boletins de subscrição dos Direitos Creditórios, mediante o pagamento do preço de aquisição e/ou preço de subscrição. (vii) Número da Emissão. A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures da Companhia. (viii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (ix) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 2.652.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (x) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 31 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão"). (xi) Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. (xii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado. (xiii) Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 9.131 (nove mil cento e trinta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 31 de janeiro de 2050 ("Data de Vencimento"). (xiv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"). (xv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 2.652.000,00 (duas milhões e seiscentos e cinquenta e duas mil) Debêntures no âmbito da Emissão. (xvi) Preço de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas em uma ou mais datas, por meio de assinatura dos respectivos boletins de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pelo Valor Nominal Unitário, sendo a 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures a "Primeira Data de Integralização" e, as demais uma "Data de Integralização". (xvii) Pagamento Condicionado. Os pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Debêntures e demais valores devidos pela Companhia à Debenturista, no âmbito da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração ou indenização por parte da Emissora. (xviii) Local de Pagamento. Os pagamentos, a que fizerem jus a Debenturista serão efetuados pela Companhia mediante o depósito na conta de titularidade da Debenturista, a ser informada por escrito nos respectivos Boletins de Subscrição ou outra conta informada pelo Debenturista desde que informada em até 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência ao dia do pagamento. (xix) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Debenturista, desde que tenham recursos suficientes no Patrimônio Separado, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (II) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xx) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xxi) Desmembramento. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da remuneração nem dos demais direitos conferidos aos titulares das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (xxii) Garantias. Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão. (xxiii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo não serão objeto de atualização monetária. (xxiv) Remuneração das Debêntures. Exceto pelos pagamentos devidos no âmbito dos Eventos Extraordinários, não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures. (xxv) Eventos Extraordinários. Será devido aos titulares das debêntures o pagamento de prêmio extraordinário, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Aquisição Facultativa. As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia. (xxvii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a diretoria, os representantes legais e/ou os procuradores da Companhia, a discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Estruturação, bem como praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão ora aprovada, inclusive, mas não somente: (a) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão e aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, ao assessor financeiro, assessor legal, custodiante, auditor independente do patrimônio separado, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (b) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Estruturação, termos e/ou instrumentos de cessão e/ou endosso, boletins de subscrição ou qualquer outro instrumento necessário para aquisição ou subscrição dos Direitos Creditórios; inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como promover eventuais registros necessários; (c) à prática de todos os atos e celebração de todos os demais documentos e eventuais aditamentos necessários para fins de realização da Emissão e da aquisição e/ou subscrição dos Direitos Creditórios, conforme aplicável. **5.3.** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia no âmbito da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa. Secretária: Thais de Castro Monteiro. Acionista: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavradas em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente; Thais de Castro Monteiro - Secretária.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/02/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:
https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código D343-07DA-F88A-7AF0.

Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

WELHOME TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 38.713.161/0001-03 - NIRE 35.300.645.821

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 02.09.2024

Data, horário e local: Ao 02.09.2024, às 11hs, na sede da Companhia no Município de São Paulo/SP. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas subscritores. **Composição da mesa:** Foram nomeados pelos presentes para compor a mesa na qualidade de Presidente, **Felipe Monassa Marcondes** e Secretário, **Felipe Toshio Sato da Silva**. **Resumo das deliberações: (a)** alteração do quadro diretivo da Companhia aumentando número máximo de 5 (cinco) Diretores para 6 (seis) Diretores, alterar a redação do artigo 11º do Estatuto Social; **(b)** eleger e nomear novos membros da diretoria da Companhia; **(c)** inclusão de novas atribuições ao Diretor (a) Financeiro; **(d)** especificação de diretores que assinam os mandatos outorgados da Companhia; **(e)** tendo em vista as deliberações dos itens *(b), (c)* e *(d)* anteriores alterar o artigo 12º do Estatuto Social; **(f)** alteração do artigo 13º do Estatuto Social; e **(g)** consolidar o Estatuto Social. **5. Resumo das deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberam o quanto segue: **(a)** Alteração do quadro diretivo da Companhia aumentando número máximo de 5 (cinco) Diretores para 6 (seis) Diretores, alterar a redação do *caput* artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser a seguinte: "***Artigo 11º*** *- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição."* **(b)** Eleger e nomear como membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da presente data mediante assinatura do correspondente "Termo de Posse" lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria **(Anexo 1)**, sendo permitida a reeleição, os membros eleitos com as respectivas funções são: **Theresa Christina Oiticica Braconnot**, RG nº 39.161.880-5/DF e inscrita no CPF nº 109.546.497-37, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor(a) sem designação específica, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias, ficará a cargo de *head de marketing* da Companhia; **Luciana Correa Meyer**, RG nº 20.347.637-9/RJ) e inscrita no CPF nº 057.020.447-03, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor(a) sem designação específica, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias, ficará a cargo de *head de vendas* da Companhia; e, **Rafael Silva Pinotti**, RG nº 3.635.401-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF nº 384.851.838-43, com endereço comercial na cidade de São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor(a) sem designação específica, sem prejuízos de suas atribuições legais e estatutárias, ficará a cargo de *head de receita* da Companhia. **(c)** Atribuir ao Diretor(a) Financeiro as seguintes competências: (i) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Sociedade; (ii) manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente. **(d)** Atribuir aos Diretores Presidente e Financeiro e somente a estes designação de assinar os mandatos outorgados pela Companhia. **(e)** Tendo em vista as deliberações dos itens *(b), (c)* e *(d)* acima, alterar a ordenação e inclusão de novos parágrafos do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, que passa de forma plena a ter a seguinte redação: *"**Artigo 12°.** Os diretores da Companhia adotarão as designações de (i) Diretor(a) Presidente, (ii) Diretor(a) Financeiro, (iii) Diretor(a) Administrativo, e (iv) Diretor(a) sem designação específica, podendo haver cumulação de funções. Os membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do respectivo órgão, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor(a), ou impedimento do titular, caberá em assembleia geral eleger um novo Diretor(a) ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **§2º.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais e a regular condução dos negócios sociais, compete ao Diretor Presidente: **(a)** submeter à aprovação em assembleia geral os planos de trabalho e orçamento anuais e/ou quinquenais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Sociedade e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; **(b)** submeter à apreciação em assembleia geral, após manifestação do conselho fiscal, este último quando instalado, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade, como forma de prestação de contas, responsabilizando-se pelo seu conteúdo; **(c)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, com base no orçamento anual e no plano de negócios aprovados pelos acionistas, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Sociedade; **(d)** responsabilizar-se pela criação e desenvolvimento de novos produtos, em abrangência nacional ou internacional, através de análises mercadológicas, inovação, estudos de viabilidade técnica, interagindo com as demais áreas envolvidas no processo com o objetivo de lançar novos produtos alinhados com os propósitos, plano e orçamento definidos pelos acionistas; **(e)** garantir a correta observação e cumprimento da legislação vigente no que se refere ao desenvolvimento do negócio social da Sociedade; **(f)** representar e obrigar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente desde que o montante não ultrapasse R$ 100.000,00 (cem mil reais); **(g)** transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Sociedade; **(h)** supervisionar o desenvolvimento e manutenção da plataforma tecnológica, garantindo que ela seja robusta, intuitiva e escalável; **(i)** assegurar que a plataforma ofereça uma experiência de usuário excepcional para tanto os proprietários das propriedades quanto os locatários e demais stakeholders evolvidos. Isso inclui a facilidade de uso, funcionalidades relevantes e suporte eficiente; **(j)** supervisar o desenvolvimento e a melhoria contínua dos produtos e serviços da empresa, assegurando que atendam às necessidades dos clientes e se destaquem no mercado; **(k)** desenvolver parcerias estratégicas com outros serviços e plataformas que possam agregar valor, como sistemas de pagamento, serviços de limpeza e manutenção, e outras soluções tecnológicas; **(l)** definir e otimizar modelos de monetização da plataforma, buscando que a empresa seja financeiramente sustentável. Isso pode incluir comissões sobre reservas, taxas de serviço ou assinaturas ou outras formas de monetização para o modelo de negócio; **(m)** representar a Sociedade perante acionistas, investidores, clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização, zelando pela sua imagem, visando sua perpetuação, geração de valor e manutenção de seu propósito à luz do objetivo social; **(n)** exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, assim como demais atribuições que lhe forem conferidas em assembleia geral; **(o)** manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente **§3º.** Compete ao Diretor de Tecnologia da Companhia: **(a)** definir a estratégia tecnológica da empresa alinhada com os objetivos de negócios a longo prazo; **(b)** identificar e implementar tecnologias inovadoras que possam melhorar a plataforma e a experiência do usuário; **(c)** supervisionar o desenvolvimento de software, garantindo que os produtos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento e com alta qualidade; **(d)** projetar e manter a arquitetura da plataforma, garantindo que seja escalável, segura e eficiente; **(e)** frequentemente participar do conselho diretivo ou de reuniões de diretores, contribuindo com insights técnicos e orientação estratégica para a tomada de decisões relacionadas à tecnologia; **(f)** liderar a equipe de desenvolvimento, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo; **(g)** recrutar, desenvolver e reter talentos técnicos, garantindo uma equipe forte e qualificada; **(h)** implementar e manter medidas de segurança para proteger os dados dos usuários e da empresa; **(i)** garantir que a plataforma esteja em conformidade com todas as regulamentações relevantes, incluindo leis de proteção de dados; **(j)** gerenciar a infraestrutura de TI incluindo servidores, redes e sistemas de armazenamento, para garantir alta disponibilidade e desempenho; **(k)** planejar e implementar soluções que permitam a escalabilidade da plataforma conforme a empresa cresce; **(l)** colaborar com outros departamentos, como operações, marketing e atendimento ao cliente, para alinhar as iniciativas tecnológicas com as necessidades de negócios; **(m)** fornecer suporte técnico e orientação para outros departamentos, ajudando a resolver problemas técnicos e a implementar soluções eficazes; **(n)** conduzir pesquisas sobre novas tecnologias que possam beneficiar a plataforma e a experiência do usuário; **(o)** desenvolver protótipos e conduzir testes para validar novas ideias e tecnologias antes da implementação em larga escala; **(p)** planejar e gerenciar projetos de desenvolvimento, garantindo que sejam entregues no prazo e dentro do orçamento; **(q)** implementar e promover o uso de metodologias ágeis para melhorar a eficiência e a capacidade de resposta da equipe de desenvolvimento; **(r)** trabalhar para melhorar a experiência do usuário na plataforma, implementando melhorias de design e funcionalidades baseadas no feedback dos usuários; **(s)** utilizar dados analíticos para entender o comportamento dos usuários e identificar áreas de melhoria; **(t)** gerenciar o orçamento de TI garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz; **(u)** avaliar e gerenciar os custos associados à tecnologia e à infraestrutura de TI; **(v)** gerenciar relações com fornecedores de tecnologia e serviços, garantindo que a empresa obtenha o melhor valor e suporte; **(w)** desenvolver parcerias estratégicas com outras empresas de tecnologia para impulsionar a inovação e o crescimento. **§4º.** Compete ao Diretor Financeiro da Companhia: **(a)** responder pelo controle e gestão orçamentária da Companhia, acompanhando indicadores e analisando relatórios para consolidação do orçamento, visando a garantir o alcance das metas de orçamento e prover informações gerenciais de qualidade; **(b)** submeter à apreciação dos acionistas o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se pelo seu conteúdo; **(c)** assegurar que com controle de gestão e de custos, os acionistas tenham indicadores para tomada de decisão, detectando fatores que possam influir nos seus resultados; **(d)** responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos, visando a maximizar o resultado financeiro, dentro dos níveis de riscos previamente estabelecidos pela Companhia; **(e)** responder pelo risco e segurança financeira do caixa da empresa à luz dos riscos do objeto social da Companhia; **(f)** realizar estudos de viabilidade de investimentos em novos negócios, fusões e aquisições, com o objetivo de suportar a tomada de decisões; e **(g)** assegurar a correta gestão dos recursos financeiros da Companhia, assim como relação entre ativos e passivos na contabilidade, através da análise do risco de variação do custo do passivo, a fim de garantir a saúde financeira da Companhia. **(h)** ser responsável pelo manuseio de contas bancárias, cartões e cédulas de crédito, acessos sistêmicos bancários e certificados digitais em nome da sociedade.**(i)** transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Sociedade; **(j)** manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente. **§5º.** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de Head de Marketing da Companhia: **(a)** Criar e implementar uma estratégia de marketing abrangente que alinhe com os objetivos de negócios da empresa, visando aumentar a visibilidade da marca e atrair mais clientes, tanto proprietários de imóveis quanto locatários; **(b)** Desenvolver e implementar campanhas de marketing específicas para promover a plataforma e atrair proprietários de imóveis e locatários; **(c)** Desenvolver e gerenciar a identidade da marca, garantindo uma comunicação consistente e eficaz em todos os canais de marketing, incluindo site, redes sociais, campanhas publicitárias e materiais impressos; **(d)** Coordenar e gerenciar vários projetos de marketing, garantindo que sejam entregues no prazo e dentro do orçamento. Isso inclui campanhas digitais, eventos, lançamentos de produtos e outras iniciativas promocionais; **(e)** Planejar e executar campanhas para adquirir novos clientes, utilizando uma combinação de marketing digital, SEO, publicidade paga, marketing de conteúdo, e-mail marketing, entre outros; **(f)** Liderar e supervisionar a equipe de marketing, incluindo designers, redatores, especialistas em SEO, gerentes de mídia social, entre outros. Fornecer orientação e feedback para garantir um desempenho eficaz e o desenvolvimento da equipe; **(g)** Trabalhar em colaboração com outras equipes para melhorar a experiência do usuário na plataforma, desde a navegação até o processo de reserva e suporte ao cliente; **(h)** Colaborar com outros departamentos, como vendas, produto e atendimento ao cliente, para alinhar as iniciativas de marketing com os objetivos gerais da empresa e melhorar a experiência do cliente; **(i)** Auxiliar no gerenciamento do orçamento de marketing, alocando recursos para diferentes campanhas e iniciativas de forma eficiente e buscando maximizar o retorno sobre o investimento (ROI); **(j)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de marketing e manter a vantagem competitiva; **(k)** Conduzir pesquisas de mercado para entender melhor o público-alvo e identificar oportunidades de mercado. Coletar e analisar feedback de clientes para informar as estratégias de marketing; **(l)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir o alcance da marca e melhorar a oferta de serviços; **(m)** Liderar e gerir a equipe de marketing, incluindo designers, redatores, analistas de dados, entre outros, além de gerenciar o orçamento de marketing; **(n)** Definir KPIs e métricas para avaliar a eficácia das campanhas de marketing e ajustar as estratégias com base nos resultados obtidos; **(o)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e marketing digital para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **§6º.** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de Head de Vendas da Companhia: **(a)** Criar e implementar estratégias de vendas que alinhem com os objetivos gerais da empresa, focando em crescimento de receita, expansão de mercado e aumento da base de clientes, de acordo com o Plano Estratégico Orçamentário da Companhia; **(b)** Definir metas de vendas e desenvolver estratégias para alcançá-las; **(c)** Liderar, treinar e motivar a equipe de vendas, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos da empresa e bem equipados para atingir suas metas. Isso inclui o recrutamento, treinamento contínuo e desenvolvimento profissional da equipe; **(d)** Monitorar o mercado de locação de temporada e a concorrência para identificar oportunidades de crescimento, adaptar a oferta de produtos e ajustar estratégias de vendas conforme necessário; **(e)** Estabelecer e manter relacionamentos fortes com proprietários de imóveis, parceiros estratégicos e outros stakeholders importantes para aumentar a base de propriedades gerenciadas e melhorar a oferta de serviço; **(f)** Trabalhar em colaboração com outras equipes, principalmente marketing e revenue management para melhorar a experiência e performance do usuário; **(g)** Estabelecer metas claras e atingíveis para a equipe de vendas, de acordo com o plano orçamento e estratégico estabelecido, acompanhar o desempenho regularmente e ajustar as estratégias para assegurar que as metas sejam alcançadas; **(h)** Desenvolver e otimizar processos de vendas eficientes e selecionar ferramentas adequadas que melhorem a produtividade da equipe e a gestão do funil de vendas); **(i)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de vendas e manter a vantagem competitiva; **(j)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir o alcance e performance do produto; **(k)** Recrutar, liderar e gerir a equipe de vendas, além de gerenciar o orçamento o respectivo orçamento; **(l)** Definir KPIs e métricas para avaliar a eficácia e desempenho da área, além de ter a liberdade de ajustar as estratégias com base nos resultados obtidos, se necessário; **(m)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e vendas para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **(n)** Recolher feedback dos clientes e da equipe de vendas para melhorar produtos, serviços e processos; **(o)** Buscar constantemente novas abordagens, tecnologias e metodologias para melhorar a eficiência das vendas e a satisfação do cliente; **(p)** Garantir que todas as atividades e comportamentos de venda estejam em conformidade com as políticas, valores e regulamentação da empresa. **§7º.** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de Head de Receita da Companhia: **(a)** Definir e implementar estratégias para aumentar a receita, incluindo otimização de preços, aumento da taxa de ocupação e fidelização de clientes; **(b)** Assegurar que todas as operações de receita estejam em conformidade com as regulamentações locais e internacionais, especialmente em questões de locação de curto prazo e impostos; **(c)** Analisar e prever tendências de mercado para ajustar as estratégias de acordo com as demandas sazonais e o comportamento do consumidor; **(d)** Definir, apoiar a implementação, otimizar e utilizar ferramentas de análise de dados para monitorar o desempenho financeiro das propriedades, incluindo, mas não se limitando a custos, despesas, ocupação, ADRs, preços unitários dentre outros; **(e)** Gerar relatórios regulares sobre métricas de receita, incluindo, mas não se limitando a RevPAR (Revenue per Available Room), ADR (Average Daily Rate) e ocupação; **(f)** Analisar métricas de desempenho, como taxa de ocupação, receita média por propriedade e ROI de campanhas de marketing, para fazer ajustes nas estratégias de receita; **(g)** Preparar relatórios detalhados para a diretoria, fornecendo insights e recomendações baseadas em dados; **(h)** Identificar oportunidades de melhoria e áreas de baixo desempenho de receita (de maneira genérica), alinhados à estratégia e objetivos da Companhia **(i)** Gerenciar os canais de distribuição online e offline, incluindo OTAs (Online Travel Agencies), GDS (Global Distribution Systems) - se aplicável - e o site próprio; **(j)** Negociar contratos e parcerias com agências de viagem e plataformas de reserva; **(k)** Trabalhar em colaboração com as equipes de vendas, marketing e tecnologia para garantir a efetividade das campanhas e a conversão de leads em clientes, de acordo com os objetivos da Companhia; **(l)** Trabalhar em estreita colaboração com os departamentos de marketing, vendas, operações e finanças para alinhar estratégias de receita, em conformidade com os objetivos da Companhia; **(m)** Desenvolver estratégias de longo prazo para o crescimento da receita e a maximização da lucratividade da Companhia; **(n)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de receita visando manter a vantagem competitiva e multiplicação dos resultados; **(o)** Conduzir pesquisas de mercado para entender melhor o público-alvo e identificar oportunidades de mercado. Coletar e analisar feedback de clientes visando constante melhorias nos produtos e serviços; **(p)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir os objetivos da Companhia; **(q)** Liderar e gerir a equipe de Revenue, além de gerenciar o orçamento da área; **(r)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e receita digital para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **(s)** Liderar e desenvolver equipes de receita, promovendo uma cultura de alta performance e foco em resultados; **(t)** Estabelecer metas claras e acompanhar o desempenho da equipe, oferecendo feedback e suporte para melhoria contínua. **§8º.** A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores. **§9º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§10º.** Os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula ad judicia, cujo prazo poderá ser indeterminado. Caso a Companhia tenha, por qualquer razão, um único Diretor em exercício, os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados pelo único Diretor, também por prazo determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula ad judicia, cujo prazo poderá ser indeterminado." Poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula ad judicia, cujo prazo poderá ser indeterminado."* **(f)** Alterar a redação do *caput* do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser a seguinte: *"**Artigo 13°.** A Companhia será representada em atos que constituam obrigações até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas dentro do intervalo de 12 (doze) meses, mediante: **(i.)** a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro; **(ii.)** a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria sendo eles o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de 1 (um) procurador da Companhia; **(iii.)** a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia em nome dos diretores indicados; e **(iv.)** a assinatura isolada de um diretor, caso a Companhia tenha, por qualquer razão, um único Diretor em exercício."* **(g)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia **(Anexo 2)**. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem. São Paulo, 02.09.2024. **Membros da Mesa: Felipe Monassa Marcondes -** Presidente; **Felipe Toshio Sato da Silva -** Secretário. **Acionistas: Beluca Participações S.A., ASGF Participações Ltda. Membros da Diretoria eleitos: Theresa Christina Oiticica Braconnot -** Head de Marketing, **Luciana Correa Meyer** - Head de Vendas, **Rafael Silva Pinotti** - Head de Receita. **Advogado responsável: Luiz Eduardo Paciello Piccini** - OAB/SP 291263. **JUCESP** nº 439.331/24-9 em 03.12.2024 - Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral em Exercício.

ANEXO 2 - Estatuto Social da Welhome Tecnologia e Serviços S.A. CNPJ nº 38.713.161/0001-03 - NIRE 35.300.645.821. **Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º.** A **Welhome Tecnologia e Serviços S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 110, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-000, e pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**; (ii)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**; (iii)** outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**; (iv)** corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**; (v)** corretagem no aluguel de imóveis**; (vi)** gestão e administração de propriedades imobiliárias; **(vii)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e **(viii)** pesquisa de mercado e opinião pública. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital social e ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 840.000 (oitocentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. **§Único.** Observadas as formalidades previstas em lei, a Companhia poderá, por deliberação da assembleia geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 6º.** A assembleia geral é o órgão soberano da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento. **§1º.** As assembleias gerais serão convocadas, instaladas e realizadas de acordo com a lei, com este Estatuto, e terão seus trabalhos dirigidos por presidente escolhido pela maioria dos acionistas presentes. **§2º.** O presidente da assembleia geral, por sua vez, convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos. **§3º.** As assembleias gerais serão preferencialmente realizadas na sede social. **Artigo 7º.** A convocação das assembleias-gerais será feita por qualquer Diretor, nos termos da lei, mediante envio do edital de convocação, por e-mail ou por carta registrada, aos acionistas, observada a antecedência legal. **§Único.** A convocação de que trata o *caput* será dispensada se todos os acionistas estiverem presentes à assembleia geral, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A. **Artigo 8º.** A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **(a)** tomada das contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(b)** destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **(c)** eleição dos administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. **Artigo 9º.** A assembleia geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for necessária, nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, ou para resolver quaisquer negócios relativos ao objeto de exploração da Companhia e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. **Artigo 10º.** As deliberações em assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, salvo nos casos em que a lei exigir quórum superior. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Artigo 11º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 12º.** Os diretores da Companhia adotarão as designações de (i) Diretor(a) Presidente, (ii) Diretor(a) Financeiro, (iii) Diretor(a) Administrativo, e (iv) Diretor(a) sem designação específica, podendo haver cumulação de funções. Os membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do respectivo órgão, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções. **§1º** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor(a), ou impedimento do titular, caberá em assembleia geral eleger um novo Diretor(a) ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **§2º** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais e a regular condução dos negócios sociais, compete ao Diretor Presidente: **(a)** submeter à aprovação em assembleia geral os planos de trabalho e orçamento anuais e/ou quinquenais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Sociedade e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; **(b)** submeter à apreciação em assembleia geral, após manifestação do conselho fiscal, este último quando instalado, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade, como forma de prestação de contas, responsabilizando-se pelo seu conteúdo; **(c)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, com base no orçamento anual e no plano de negócios aprovados pelos acionistas, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Sociedade; **(d)** responsabilizar-se pela criação e desenvolvimento de novos produtos, em abrangência nacional ou internacional, através de análises mercadológicas, inovação, estudos de viabilidade técnica, interagindo com as demais áreas envolvidas no processo com o objetivo de lançar novos produtos alinhados com os propósitos, plano e orçamento definidos pelos acionistas; **(e)** garantir a correta observação e cumprimento da legislação vigente no que se refere ao desenvolvimento do negócio social da Sociedade; **(f)** representar e obrigar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente desde que o montante não ultrapasse R$ 100.000,00 (cem mil reais); **(g)** transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Sociedade; **(h)** supervisionar o desenvolvimento e manutenção da plataforma tecnológica, garantindo que ela seja robusta, intuitiva e escalável; **(i)** assegurar que a plataforma ofereça uma experiência de usuário excepcional para tanto os proprietários das propriedades quanto os locatários e demais stakeholders envolvidos. Isso inclui a facilidade de uso, funcionalidades relevantes e suporte eficiente; **(j)** supervisar o desenvolvimento e a melhoria contínua dos produtos e serviços da empresa, assegurando que atendam às necessidades dos clientes e se destaquem no mercado; **(k)** desenvolver parcerias estratégicas com outros serviços e plataformas que possam agregar valor, como sistemas de pagamento, serviços de limpeza e manutenção, e outras soluções tecnológicas; **(l)** definir e otimizar modelos de monetização da plataforma, buscando que a empresa seja financeiramente sustentável. Isso pode incluir comissões sobre reservas, taxas de serviço ou assinaturas ou outras formas de monetização para o modelo de negócio; **(m)** representar a Sociedade perante acionistas, investidores, clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização, zelando pela sua imagem, visando sua perpetuação, geração de valor e manutenção de seu propósito à luz do objetivo social; **(n)** exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, assim como demais atribuições que lhe forem conferidas em assembleia geral; **(o)** manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente. **§3º** Compete ao Diretor de Tecnologia da Companhia: **(a)** definir a estratégia tecnológica da empresa alinhada com os objetivos de negócios a longo prazo; **(b)** identificar e implementar tecnologias inovadoras que possam melhorar a plataforma e a experiência do usuário; **(c)** supervisionar o desenvolvimento de software, garantindo que os produtos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento e com alta qualidade; **(d)** projetar e manter a arquitetura da plataforma, garantindo que seja escalável, segura e eficiente; **(e)** frequentemente participar do conselho diretivo ou de reuniões de diretores, contribuindo com insights técnicos e orientação estratégica para a tomada de decisões relacionadas à tecnologia; **(f)** liderar a equipe de desenvolvimento, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo; **(g)** recrutar, desenvolver e reter talentos técnicos, garantindo uma equipe forte e qualificada; **(h)** implementar e manter medidas de segurança para proteger os dados dos usuários e da empresa; **(i)** garantir que a plataforma esteja em conformidade com todas as regulamentações relevantes, incluindo leis de proteção de dados; **(j)** gerenciar a infraestrutura de TI incluindo servidores, redes e sistemas de armazenamento, para garantir alta disponibilidade e desempenho; **(k)** planejar e implementar soluções que permitam a escalabilidade da plataforma conforme a empresa cresce; **(l)** colaborar com outros departamentos, como operações, marketing e atendimento ao cliente, para alinhar as iniciativas tecnológicas com as necessidades de negócios; **(m)** fornecer suporte técnico e orientação para outros departamentos, ajudando a resolver problemas técnicos e a implementar soluções eficazes; **(n)** conduzir pesquisas sobre novas tecnologias que possam beneficiar a plataforma e a experiência do usuário; **(o)** desenvolver protótipos e conduzir testes para validar novas ideias e tecnologias antes da implementação em larga escala; **(p)** planejar e gerenciar projetos de desenvolvimento, garantindo que sejam entregues no prazo e dentro do orçamento; **(q)** implementar e promover o uso de metodologias ágeis para melhorar a eficiência e a capacidade de resposta da equipe de desenvolvimento; **(r)** trabalhar para melhorar a experiência do usuário na plataforma, implementando melhorias de design e funcionalidades baseadas no feedback dos usuários; **(s)** utilizar dados analíticos para entender o comportamento dos usuários e identificar áreas de melhoria; **(t)** gerenciar o orçamento de TI garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz; **(u)** avaliar e gerenciar os custos associados à tecnologia e à infraestrutura de TI; **(v)** gerenciar relações com fornecedores de tecnologia e serviços, garantindo que a empresa obtenha o melhor valor e suporte; **(w)** desenvolver parcerias estratégicas com outras empresas de tecnologia para impulsionar a inovação e o crescimento. **§4º** Compete ao Diretor Financeiro da Companhia: **(a)** responder pelo controle e gestão orçamentária da Companhia, acompanhando indicadores e analisando relatórios para consolidação do orçamento, visando a garantir o alcance das metas de orçamento e prover informações gerenciais de qualidade; **(b)** submeter à apreciação dos acionistas o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, responsabilizando-se pelo seu conteúdo; **(c)** assegurar que com controle de gestão e de custos, os acionistas tenham indicadores para tomada de decisão, detectando fatores que possam influir nos seus resultados; **(d)** responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos, visando a maximizar o resultado financeiro, dentro dos níveis de riscos previamente estabelecidos pela Companhia; **(e)** responder pelo risco e segurança financeira do caixa da empresa à luz dos riscos do objeto social da Companhia; **(f)** realizar estudos de viabilidade de investimentos em novos negócios, fusões e aquisições, com o objetivo de suportar a tomada de decisões; e **(g)** assegurar a correta gestão dos recursos financeiros da Companhia, assim como relação entre ativos e passivos na contabilidade, através da análise do risco de variação do custo do passivo, a fim de garantir a saúde financeira da Companhia. **(h)** ser responsável pelo manuseio de contas bancárias, cartões e cédulas de crédito, acessos sistêmicos bancários e certificados digitais em nome da sociedade. **(i)** transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas perante instituições financeiras, celebrar contratos, bem como praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento e condução dos negócios sociais, inclusive podendo constituir procuradores, respeitado o disposto no Estatuto Social e Acordos de Acionistas da Sociedade; **(j)** manter atualizado os registros, formulários, cadastros, obrigações e demais documentos societários exigidos da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável de órgãos reguladores, autorreguladores e legislação vigente. **§5º** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de *Head de Marketing* da Companhia: **(a)** Criar e implementar uma estratégia de marketing abrangente que alinhe com os objetivos de negócios da empresa, visando aumentar a visibilidade da marca e atrair mais clientes, tanto proprietários de imóveis quanto locatários; **(b)** Desenvolver e implementar campanhas de marketing específicas para promover a plataforma e atrair proprietários de imóveis e locatários; **(c)** Desenvolver e gerenciar a identidade da marca, garantindo uma comunicação consistente e eficaz em todos os canais de marketing, incluindo site, redes sociais, campanhas publicitárias e materiais impressos; **(d)** Coordenar e gerenciar vários projetos de marketing, garantindo que sejam entregues no prazo e dentro do orçamento. Isso inclui campanhas digitais, eventos, lançamentos de produtos e outras iniciativas promocionais; **(e)** Planejar e executar campanhas para adquirir novos clientes, utilizando uma combinação de marketing digital, SEO, publicidade paga, marketing de conteúdo, e-mail marketing, entre outros; **(f)** Liderar e supervisionar a equipe de marketing, incluindo designers, redatores, especialistas em SEO, gerentes de mídia social, entre outros. Fornecer orientação e feedback para garantir um desempenho eficaz e o desenvolvimento da equipe; **(g)** Trabalhar em colaboração com outras equipes para melhorar a experiência do usuário na plataforma, desde a navegação até o processo de reserva e suporte ao cliente; **(h)** Colaborar com outros departamentos, como vendas, produto e atendimento ao cliente, para alinhar as iniciativas de marketing com os objetivos gerais da empresa e melhorar a experiência do cliente; **(i)** Auxiliar no gerenciamento do orçamento de marketing, alocando recursos para diferentes campanhas e iniciativas de forma eficiente e buscando maximizar o retorno sobre o investimento (ROI); **(j)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de marketing e manter a vantagem competitiva; **(k)** Conduzir pesquisas de mercado para entender melhor o público-alvo e identificar oportunidades de mercado. Coletar e analisar feedback de clientes para informar as estratégias de marketing; **(l)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir o alcance da marca e melhorar a oferta de serviços; **(m)** Liderar e gerir a equipe de marketing, incluindo designers, redatores, analistas de dados, entre outros, além de gerenciar o orçamento de marketing; **(n)** Definir KPIs e métricas para avaliar a eficácia das campanhas de marketing e ajustar as estratégias com base nos resultados obtidos; **(o)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e marketing digital para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **§6º** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de *Head de Vendas* da Companhia: **(a)** Criar e implementar estratégias de vendas que alinhem com os objetivos gerais da empresa, focando em crescimento de receita, expansão de mercado e aumento da base de clientes, de acordo com o Plano Estratégico Orçamentário da Companhia; **(b)** Definir metas de vendas e desenvolver estratégias para alcançá-las; **(c)** Liderar, treinar e motivar a equipe de vendas, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos da empresa e bem equipados para atingir suas metas. Isso inclui o recrutamento, treinamento contínuo e desenvolvimento profissional da equipe; **(d)** Monitorar o mercado de locação de temporada e a concorrência para identificar oportunidades de crescimento, adaptar a oferta de produtos e ajustar estratégias de vendas conforme necessário; **(e)** Estabelecer e manter relacionamentos fortes com proprietários de imóveis, parceiros estratégicos e outros stakeholders importantes para aumentar a base de propriedades gerenciadas e melhorar a oferta de serviço; **(f)** Trabalhar em colaboração com outras equipes, principalmente marketing e revenue management para melhorar a experiência e performance do usuário; **(g)** Estabelecer metas claras e atingíveis para a equipe de vendas, de acordo com o plano orçamento e estratégico estabelecido, acompanhar o desempenho regularmente e ajustar as estratégias para assegurar que as metas sejam alcançadas; **(h)** Desenvolver e otimizar processos de vendas eficientes e selecionar ferramentas adequadas que melhorem a produtividade da equipe e a gestão do funil de vendas); **(i)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de vendas e manter a vantagem competitiva; **(j)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir o alcance e performance do produto; **(k)** Recrutar, liderar e gerir a equipe de vendas, além de gerenciar o orçamento o respectivo orçamento; **(l)** Definir KPIs e métricas para avaliar a eficácia e desempenho da área, além de ter a liberdade de ajustar as estratégias com base nos resultados obtidos, se necessário; **(m)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e vendas para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **(n)** Recolher feedback dos clientes e da equipe de vendas para melhorar produtos, serviços e processos; **(o)** Buscar constantemente novas abordagens, tecnologias e metodologias para melhorar a eficiência das vendas e a satisfação do cliente; **(p)** Garantir que todas as atividades e comportamentos de venda estejam em conformidade com as políticas, valores e regulamentação da empresa. **§7º** Compete ao Diretor(a) sem designação específica a cargo de *Head de Receita* da Companhia: **(a)** Definir e implementar estratégias para aumentar a receita, incluindo otimização de preços, aumento da taxa de ocupação e fidelização de clientes; **(b)** Assegurar que todas as operações de receita estejam em conformidade com as regulamentações locais e internacionais, especialmente em questões de locação de curto prazo e impostos; **(c)** Analisar e prever tendências de mercado para ajustar as estratégias de acordo com as demandas sazonais e o comportamento do consumidor; **(d)** Definir, apoiar a implementação, otimizar e utilizar ferramentas de análise de dados para monitorar o desempenho financeiro das propriedades, incluindo, mas não se limitando a custos, despesas, ocupação, ADRs, preços unitários dentre outros; **(e)** Gerar relatórios regulares sobre métricas de receita, incluindo, mas não se limitando a RevPAR (Revenue per Available Room), ADR (Average Daily Rate) e ocupação; **(f)** Analisar métricas de desempenho, como taxa de ocupação, receita média por propriedade e ROI de campanhas de marketing, para fazer ajustes nas estratégias de receita; **(g)** Preparar relatórios detalhados para a diretoria, fornecendo insights e recomendações baseadas em dados; **(h)** Identificar oportunidades de melhoria e áreas de baixo desempenho de receita (de maneira genérica), alinhados à estratégia e objetivos da Companhia. **(i)** Gerenciar os canais de distribuição online e offline, incluindo OTAs (Online Travel Agencies), GDS (Global Distribution Systems) - se aplicável - e o site próprio; **(j)** Negociar contratos e parcerias com agências de viagem e plataformas de reserva; **(k)** Trabalhar em colaboração com as equipes de vendas, marketing e tecnologia para garantir a efetividade das campanhas e a conversão de leads em clientes, de acordo com os objetivos da Companhia; **(l)** Trabalhar em estreita colaboração com os departamentos de marketing, vendas, operações e finanças para alinhar estratégias de receita, em conformidade com os objetivos da Companhia; **(m)** Desenvolver estratégias de longo prazo para o crescimento da receita e a maximização da lucratividade da Companhia; **(n)** Monitorar tendências de mercado, comportamento do consumidor e atividades da concorrência para ajustar as estratégias de receita visando manter a vantagem competitiva e multiplicação dos resultados; **(o)** Conduzir pesquisas de mercado para entender melhor o público-alvo e identificar oportunidades de mercado. Coletar e analisar feedback de clientes visando constante melhorias nos produtos e serviços; **(p)** Estabelecer parcerias estratégicas com outras empresas, plataformas, influenciadores e outros stakeholders para expandir os objetivos da Companhia; **(q)** Liderar e gerir a equipe de Revenue, além de gerenciar o orçamento da área; **(r)** Manter-se atualizado com as últimas tendências em tecnologia e receita digital para incorporar novas técnicas e ferramentas que possam beneficiar e manter a empresa na vanguarda do mercado; **(s)** Liderar e desenvolver equipes de receita, promovendo uma cultura de alta performance e foco em resultados; **(t)** Estabelecer metas claras e acompanhar o desempenho da equipe, oferecendo feedback e suporte para melhoria contínua. **§8º** A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores. **§9º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§10º** Os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula ad judicia, cujo prazo poderá ser indeterminado. Caso a Companhia tenha, por qualquer razão, um único Diretor em exercício, os mandatos outorgados pela Companhia serão assinados pelo único Diretor, também por prazo determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula ad judicia, cujo prazo poderá ser indeterminado." Poderá exceder 1 (um) ano, salvo no caso dos mandatos com cláusula *ad judicia*, cujo prazo poderá ser indeterminado. **Artigo 13º.** A Companhia será representada em atos que constituam obrigações até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas dentro do intervalo de 12 (doze) meses, mediante: **(i)** a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro; **(ii)** a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria sendo eles o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de 1 (um) procurador da Companhia; **(iii)** a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia em nome dos diretores indicados; e **(iv)** a assinatura isolada de um diretor, caso a Companhia tenha, por qualquer razão, um único Diretor em exercício. **§1º** Quaisquer atos que excedam o limite estabelecido acima dependerão da aprovação prévia do Conselho de Administração, se instalado, ou da assembleia geral. **§2º** A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. **Capítulo V. Conselho fiscal. Artigo 14º.** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **§Único.** As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 15º.** O conselho fiscal quando em funcionamento será composto por até 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Capítulo V. Exercício social, balanço e resultados. Artigo 16º.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Artigo 17º.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos, simultaneamente em moeda corrente nacional. **§Único.** A critério dos acionistas, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, se aplicável. **Artigo 18º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§1º** Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores (PLR), até o limite máximo legal. **§2º** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: **(i)** 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e **(ii)** do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A., destinar-se-ão 10% (dez por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **§3º** Efetuada a destinação do valor à reserva legal, e atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, os lucros que excederem terão a destinação que vier a ser definida pela assembleia geral. **Artigo 19º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando a partir da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VI. Liquidação. Artigo 20º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **§Único** Observadas as deliberações da assembleia geral, a Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **Capítulo VII. Disposições gerais.** Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, vigência, execução contratual, interpretação, infração ou rescisão ("Disputas") serão resolvidas de modo amigável, por meio de negociação mútua e de boa-fé, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação sobre a existência de uma Disputa. Com exceção de Disputas sujeitas a execução judicial imediata, todas as demais disputas relacionadas a este Estatuto Social, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relativas à existência, validade, vigência, eficácia, interpretação, rescisão ou execução deste, serão obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas a arbitragem a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). O procedimento arbitral deverá ser instaurado e processado de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regras de Arbitragem") e da Lei de nº 9.307 de 23.09.1996 ("Lei de Arbitragem"). **§1º** Para que não haja dúvidas, presente o compromisso arbitral vincula igualmente todos os acionistas, incluindo, sem limitação, e a Companhia, que concorda em cumprir e se submeter aos termos e condições deste Artigo 21º que estará sujeito a execução específica. **§2º** O Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) deles será nomeado pelo a parte que solicitou a instauração da arbitragem, outro, pela parte contra qual a arbitragem foi instaurada, e o terceiro - que será o Presidente do Tribunal Arbitral -, pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Caso o Presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos co-árbitros dentro de, no máximo, 10 (dez) Dias Úteis a partir da nomeação do segundo árbitro, será de responsabilidade do Presidente da Câmara Arbitral nomear o Presidente do Tribunal Arbitral. No caso de litisconsórcio entre as Partes, os requerentes ou requeridos, conforme o caso, deverão acordar mutuamente a respeito de um árbitro para participar do Tribunal Arbitral, ficando entendido que, caso as Partes não consigam chegar a um acordo a esse respeito, o árbitro deverá ser escolhido pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, conforme as Regras de Arbitragem. Caso haja muitas partes com interesses diferentes, de forma que um litisconsórcio entre partes seja inviável, todas as partes envolvidas deverão nomear em conjunto 2 (dois) árbitros, que, por sua vez, nomearão o Presidente do Tribunal Arbitral; caso as partes envolvidas deixem de nomeá-lo em 10 (dez) Dias Úteis após a submissão de qualquer disputa à arbitragem, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela Câmara de Arbitragem, conforme as Regras de Arbitragem. Além dos impedimentos previstos nas Regras de Arbitragem, nenhum árbitro nomeado de acordo com esta cláusula compromissória de arbitragem poderá ser um empregado, representante ou ex-empregado de qualquer uma das Partes ou de qualquer Parte Relacionada de uma das Partes, direta ou indiretamente, a elas, ou proprietário de qualquer das Partes ou de uma Pessoa direta ou indiretamente associada a elas. **§3º** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo/SP, Brasil, onde a sentença será proferida. **§4º** O idioma oficial para todos os atos de arbitragem segundo este Estatuto Social será o português e as leis da República Federativa do Brasil serão aplicáveis. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer, em nenhuma hipótese, a regras de equidade para resolver as Disputas a ele submetidas. **§5º** As decisões do Tribunal Arbitral serão finais, irrecorríveis e vinculativas para as Partes, incluindo a Companhia, seus sucessores a qualquer título e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, com exceção da solicitação de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão das decisões do Tribunal Arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, com exceção, ainda, do exercício de boa-fé do pedido de anulação estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Caso necessário, as decisões do Tribunal Arbitral poderão ser executadas em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as acionistas, a Companhia ou seus respectivos ativos. A decisão incluirá a distribuição e o reembolso de custos à parte vencedora, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado. **§6º** Antes da instituição da arbitragem, poderão ser pleiteadas medidas cautelares ou de urgência ao Poder Judiciário. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá manter, modificar e/ou revogar quaisquer medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, conforme o caso. **§7º** Medidas cautelares ou de urgência antes de instituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas na comarca de São Paulo/SP. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo/SP. O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei de Arbitragem não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta Cláusula ou à arbitragem como único mecanismo de resolução de disputas. **§8º** Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados ou com o Tribunal Arbitral serão mantidos confidenciais. A menos que de outro modo expressamente acordado por escrito pelas Acionistas ou exigido por Lei, as Acionistas, incluindo a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado, comprometem-se a manter confidenciais a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para seus fins, assim como outros documentos elaborados pelas Acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outro modo de domínio público – exceto se e na medida em que a divulgação for exigida por uma das Acionistas ou pela Companhia nos termos da Lei. São Paulo, 02.09.2024. **Membros da Mesa: Felipe Monassa Marcondes -** Presidente, **Felipe Toshio Sato da Silva** - Secretário. **Advogado responsável: Luiz Eduardo Paciello Piccini** OAB/SP 291263.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código D343-07DA-F88A-7AF0.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/02/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP.** Acesse também através do link:
https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D343-07DA-F88A-7AF0 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D343-07DA-F88A-7AF0

Hash do Documento

2B8C32E175C0AF8492B06863EA8E47485E7CA387957A6964A976A359C90C6E77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 05/02/2025 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24